



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

DECRETO Nº 048/2023,

CORUMBAÍBA/GO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Corumbáiba e estabelece limites para tais concessões e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei, pelo presente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos de finanças destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço, e em consonância com os princípios da moralidade, economicidade e estrito interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite de concessão de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Corumbáiba, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Para viagens a Goiânia-GO ou cidades com a mesma quilometragem, o beneficiário terá direito a até 3 (três) diárias por mês.
- II. Para viagens a Brasília-DF ou cidades com a mesma quilometragem, o beneficiário terá direito a 01 (uma) diária por mês.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se beneficiário aquele que realiza viagem a serviço e interesse da administração pública, podendo ser:

- I. Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- II. Temporário: pessoa contratada por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de interesse público excepcional ou contrato de prestação de serviços nos termos da Lei de licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III. Agente Político: Vereador;

IV. Colaborador Eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública Municipal, mas formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual sem interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os casos omissos em relação à concessão e utilização de diárias serão resolvidos pela Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

Nalva Lúcia de Oliveira
Chefe do Poder Legislativo Municipal